

LEI MUNICIPAL N° 1970 DE 28/11/91
PROJETO DE LEI N° 1982
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam criadas as seguintes unidades escolares:

- a) ESCOLA MUNICIPAL PROFISSIONALIZANTE "SÃO JOSÉ";
- b) ESCOLA MUNICIPAL PROFISSIONALIZANTE "CEZARINA MALAGUTTI";
- c) ESCOLA MUNICIPAL DE PRÉ-ESCOLAR "MARIA OTÍLIA AMARAL"; e
- d) ESCOLA MUNICIPAL DE PRÉ-ESCOLAR "JOÃO DUTRA JUNIOR".

ART° 2° - Para o funcionamento das unidades, criadas no art. anterior, se for necessário, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar convênios, e quaisquer outros documentos, com entidades públicas ou privadas, visando o pleno desenvolvimento dos cursos profissionaisizantes e de pré-escolar na área deste Município.

ART° 3° - Fica o Sr. Prefeito Municipal, através de decreto, autorizado a regularmentar o expediente a ser desenvolvido nos estabelecimentos de Ensino, criados no art. 1°.

ART° 4° - As despesas decorrentes da manutenção das escolas, criadas nesta Lei, correrão à custa do Orçamento vigente.

ART° 5° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres. Tancredo Neves", 28 de Novembro de 1991.

VER. PRES. PROF. JOSE MARIA MALAGUTI / VER. VICE-PRES. GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER.
. SECRET. JOÃO FRANCISCO DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE